



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 313/86

DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O perímetro urbano do distrito sede do município de Itarana, fica delimitado conforme está descrito no Art. 2º, desta Lei.

§ 1º - A área urbana e de expansão urbana do distrito sede do município de Itarana, estão contidas e delimitadas pelo perímetro definido nesta Lei.

§ 2º - Constitui referência básica para esta delimitação mapa na escala aproximada de 1:25.000 obtido de fotografia aérea do voo contratado pelo IBC/GERCA à Serviços Aerofotogramétricos Cruzeiro do Sul S/A, de 28 de maio de 1970, sobre o qual foram localizados os pontos limítrofes do perímetro urbano.

Art. 2º - A descrição dos pontos e da linha que caracteriza o perímetro urbano do distrito sede do município de Itarana, feita no sentido horário, é a seguinte:

*Revogada*

**PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA**



PONTO	TRECHO
<p>1. Ponto sobre uma perpendicular a Rodovia Itarana/Santa Tereza tomada a aproximadamente 500m do seu km 0 (zero), situado a uma distância aproximada de 50m do eixo da estrada de acesso à propriedade do Sr. Francisco Delboni.</p>	<p>1.2. O caminhamento segue por uma faixa de aproximadamente 50m, paralela aos eixos da estrada de acesso à propriedade do Sr. Francisco Delboni e à rua Domingos Meneghel.</p>
<p>2. Ponto situado a uma distância aproximada de 50m do entroncamento da rua Domingos Meneghel com a rua Nicolau Covre.</p>	<p>2.3. O caminhamento segue por uma faixa de aproximadamente 50m paralela aos eixos da rua Nicolau Covre e a estrada de acesso a Afonso Cláudio até encontrar a perpendicular tomada no bueiro do Córrego do Ferrugem.</p>
<p>3. Ponto situado na perpendicular à estrada de acesso a Afonso Cláudio tomada sobre o bueiro do Córrego do Ferrugem, distando aproximadamente 50m do eixo desta estrada.</p>	<p>3.4. O caminhamento segue sobre esta perpendicular até uma distância de 300m do eixo da estrada Itarana/Afonso Cláudio.</p>
<p>4. Ponto situado na perpendicular a estrada de acesso a Afonso Cláudio tomada sobre o bueiro do Córrego do Ferrugem, distando aproximadamente 300m do eixo desta estrada.</p>	<p>4.5. O caminhamento segue por uma faixa de aproximadamente 300m paralela aos eixos da estrada de acesso a Afonso Cláudio e a rua Nicolau Covre, até encontrar a estrada de acesso a Joatuba.</p>
<p>5. Ponto situado na estrada de acesso a Joatuba distando aproximadamente 300m do eixo da rua Nicolau Covre.</p>	<p>5.6. O caminhamento segue pela estrada de acesso a Joatuba até o entroncamento desta estrada com aquela de acesso à propriedade do Sr. Angelo Piorotti.</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação  
PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA

PONTO	TRECHO
6. Ponto situado no entroncamento da estrada de acesso a Joatuba com a estrada de acesso à propriedade do Sr. Ângelo Piorotti.	6.7. O caminhamento segue pela estrada de acesso à propriedade do Sr. Ângelo Piorotti, até a perpendicular à rodovia Itarana/Itaguaçu tomada a aproximadamente 500m do seu km 0(zero).
7. Ponto situado no prolongamento da estrada de acesso à propriedade do Sr. Ângelo Piorotti, sobre a perpendicular à rodovia Itarana/Itaguaçu tomada aproximadamente a 500m do km 0(zero).	7.8. O caminhamento segue sobre esta perpendicular até ultrapassar em 100m o eixo da rodovia Itarana/Itaguaçu.
8. Ponto situado na perpendicular à rodovia Itarana/Itaguaçu tomada a aproximadamente 500m do km 0(zero), distanciando aproximadamente 100m do eixo desta rodovia.	8.9. O caminhamento segue por uma faixa de aproximadamente 100m, paralela aos eixos da rodovia Itarana/Itaguaçu e da rua Valentim De Martin até a uma distância aproximada de 300m do eixo da rua Martinho Máximo Scárdua.
9. Ponto situado no encontro da faixa paralela de 100m à rodovia Itarana/Itaguaçu com a faixa paralela de 300m à rua Martinho Máximo Scárdua.	9.10. O caminhamento segue por uma faixa de aproximadamente 300m paralela ao eixo da rua Martinho Máximo Scárdua até encontrar uma perpendicular à rua D. Luis Scortegagna tomada a aproximadamente 300m da Travessa do mesmo nome.
10. Ponto situado na perpendicular a rua D. Luis Scortegagna tomada a aproximadamente 300m da Travessa de mesmo nome.	10.11. O caminhamento segue por esta perpendicular até ultrapassar em aproximadamente 100m o eixo da rua José Colnago.

continua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação

**PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITARANA**

PONTO	TRECHO
11. Ponto situado na perpendicular à rua D. Luis Scortegagna tomada a aproximadamente 300m da Travessã de mesmo nome, distando aproximadamente 100m do eixo da rua José Colnago.	11.01. O caminhamento segue na direção Sudoeste numa distância aproximada de 1000m até encontrar o ponto inicial do perímetro urbano descrito.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- Art. 3º** - O mapa relacionado no § 2º, artigo 1º, contendo a representação gráfica do perímetro urbano faz parte da presente Lei.
- Art. 4º** - Novos loteamentos poderão ser aprovados somente quanto a totalidade da área a ser loteada estiver dentro do perímetro urbano definido nesta Lei, e atender aos requisitos exigidos em outros diplomas legais relativos ao parcelamento do solo urbano.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Itarana, 15 de dezembro de 1.986.

  
ERASTO AQUINO E SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

